



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO n.º 185/90 de 11 de setembro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial
no valor de cr\$ 100.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 91/90 (Exec) de 05 de setembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Lu n.º 1.815

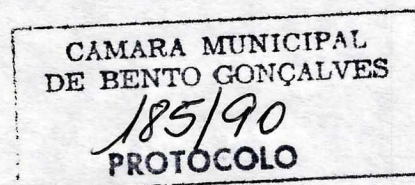
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 349-90/GAB

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 1990.



Senhor Presidente:

Em apenso estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei nº 91/90 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 100.000,00 e dá outras providências".

Sabem os Senhores Vereadores que a partir da entrada em vigor da Lei Municipal 1.732, em 17 de abril deste ano, os funcionários municipais passaram para o regime estatutário, tendo com isso cobertura do Instituto de Previdência do Estado. Entretanto, necessitamos cobrir também os acidentes de trabalho. Por isso, estamos providenciando, através do projeto, em anexo, recursos para firmarmos convênio com médicos, visando repassar mais um benefício aos nossos funcionários e assim, permitir cobertura integral na área de saúde.

Diante do exposto, temos certeza de contar com o apoio dos Senhores Vereadores à nossa proposta.

De outra parte, solicitamos a Vossa Excelência que a proposta anexa seja colocada em discussão e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, manifestamos no ensino a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

ABL/sbs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 05 DE SETEMBRO DE 1990.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>11/09/90</i>	DATA
<i>[Signature]</i>	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE CR\$ 100.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a abrir um crédito especial
no valor de cr4 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atendimento
aos servidores acidentados no trabalho e que são regidos pelo Re-
gime Jurídico Único. A contratação pela prestação dos serviços pro-
fissionais se faz necessário, para o cumprimento do Art. 112 da
Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990. O crédito especial
em referência será aberto na seguinte Unidade Orçamentária:

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.014 - Manutenção dos encargos gerais

3.1.3.1 - Remuneração por serviços pessoais.....Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura
do crédito especial que trata o ar-
tigo anterior, a redução de igual valor em:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0501.03080302.013 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.3.1 - Outros serviços e encargos - 8742 -.....Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

[Signature]

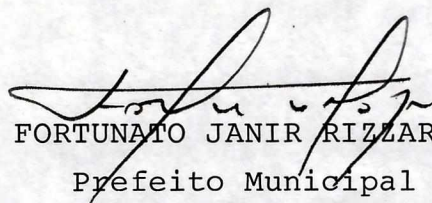


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO *Constituições*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI — EEM
11/09/90

FLS N.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 185/90

AUTOR:

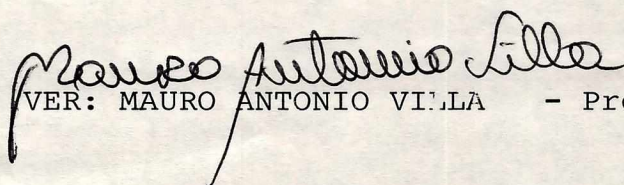
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 100.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei nº 91/90, que "autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 100.000,00 e dá outras providências", considerando os aspectos legais e a Técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado, dependendo do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que analisa cuidadosamente os Balancetes Orçamentários mensais, e que devem ter ciência ou não das questões financeiras e orçamentárias do Município.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do Mês de setembro de mil novecentos e noventa.


VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro


VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 185/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 100.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO

O s Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 185/90, Projeto-de-Lei nº 91/90 de ordem do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$ 100.000,00 e dá outras providências. O parecer da Comissão é pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

L. Turri
LÍRIO TURRI

Presidente

J. Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

Clóris Pasquálotto
CLÓRIS PASQUÁLOTTO

Membro substituto